

Gabarito da redação de “É no Cartório”

Em cada trecho abaixo da música houve referências à atuação dos cartórios.

A avaliação das redações será feita levando-se, em conta, além do correto uso da língua portuguesa, se o participante percebeu e expôs as referências abaixo elencadas.

Trecho da música	Referência	Pontos
É no cartório que eu vou registrar minha presença	<p>Aqui há referência principalmente a duas situações:</p> <p>a) É com o registro de nascimento que a “presença” de todos nós é levada ao conhecimento do Estado (1 ponto). O registro de nascimento é fundamental para posterior fruição de direitos e obrigações da cidadania (1 ponto). É também imprescindível à decisão de políticas públicas pelos governantes (1 ponto).</p> <p>b) Geralmente o que não consta dos arquivos dos cartórios não pode ser oponível a terceiros. Então a publicidade que ocorre em todas as especialidades de cartórios também fortalece a “presença” das pessoas em suas relações com o Estado e demais particulares (1 ponto)</p>	4
É no cartório que o mundo vai saber da minha letra	<p>Além de uma indireta referência ao que foi exposto na alínea “b” acima, refere-se a uma situação bem específica: o registro de melodias e letras de músicas pode ser feita nos cartórios de registro de títulos e documentos, o que garante uma fonte probatória robusta, quanto à data do registro, para garantir o direito autoral em relação a evidências posteriores a essa data (1 ponto).</p>	1
É no cartório que eu não vou poder esconder meu bebê É no cartório	<p>Além da situação narrada na alínea “a” tratada na primeira frase da letra, aqui se faz uma referência ao fato de que reconhecimentos de paternidade podem se dar diretamente no cartório (1 ponto).</p>	2

	<p>A paternidade pode ser reconhecida diretamente no cartório conforme o Provimento CNJ 16/2012 (0,3 ponto caso cite o provimento).</p> <p>Caso haja recusa ou inércia do pai indicado, tal procedimento no cartório dará ensejo à ação de investigação de paternidade, nos termos da Lei 8.560/92 (0,3 ponto)</p> <p>Inclusive a paternidade socioafetiva pode ser reconhecida em cartório, conforme Provimento CNJ 63/2017 (0,4 ponto)</p>	
<p>Saio do ventre e já carimbam meu número</p> <p>Mas que desgrama, tava tão bom no útero</p> <p>Matriculado já na maternidade</p> <p>Depois não vou poder nem esconder minha idade</p>	<p>O registro de nascimento é feito no cartório de registro civil de pessoas naturais. Mas atualmente a maioria deles em grandes centros urbanos possui convênios com maternidades de modo a registrar o recém nascido já em suas dependências, sem nem a necessidade de deslocamento posterior do pai ou mãe (1 ponto)</p> <p>Além de trazer comodidade aos pais, é importante para combater o sub-registro (0,3 ponto caso cite isso)</p>	1,3
<p>Ostentação é não sair do cartório</p> <p>Sem o registro eu não vou ter território</p> <p>E a escritura não resolve meu problema</p> <p>É com o registro que eu viro o proprietário da fazenda</p>	<p>Aqui se trata da famosa regra de que “só é dono quem registra”, quando se trata de imóvel.</p> <p>No direito brasileiro a propriedade de imóvel só pode ser transmitida voluntariamente com um título e mais o seu registro.</p> <p>Geralmente o título é uma escritura pública. Mas excepcionalmente em alguns casos pode ser por contrato particular.</p> <p>O título cria obrigação pessoal entre as partes sobre o imóvel. Ou seja, por exemplo, o vendedor fica com a obrigação de transferir o imóvel. Mas o simples título (escritura ou contrato) não transfere por si só a propriedade do imóvel (0,5 ponto caso se refira ao fato de ser mera obrigação pessoal expressamente).</p> <p>Para que haja a transferência do imóvel, é obrigatório que haja o registro desse título (escritura ou contrato) no cartório de registro de imóveis. (1 ponto)</p>	2

	<p>Por exemplo, em um caso de compra e venda, enquanto não houver o registro do título, o imóvel continuará sendo do vendedor. E então o imóvel estará sujeito ao pagamento de eventuais dívidas que o vendedor contraia. Daí a importância do rápido registro do título (0,5 ponto caso tenha expressamente dito que permanece respondendo por dívidas do vendedor).</p>	
Repete Refrão		
<p>Cabra devendo é que não vai ter mais vez</p> <p>Com o protesto paga em menos de um mês</p> <p>Três “diasinhos” ele tem pra pagar</p> <p>Senão não vai poder mais nada financiar</p>	<p>A referência aqui é ao tabelionato de protesto, que é regulamentado pela Lei n. 9.492/97 (0,4 ponto se citar a lei).</p> <p>O protesto de títulos é o meio mais barato e eficiente de cobrança de dívidas (0,3 ponto), já que o credor nem paga para pedi-lo ao cartório. Quem paga é o devedor (0,3 ponto).</p> <p>E o devedor tem apenas três dias para pagar, sob pena de ter o título protestado (0,5 ponto).</p> <p>E ter um protesto significa limitação para conseguir comprar com crédito no meio comercial, ou mesmo obter financiamentos (0,5 ponto).</p>	2
<p>Se quer casar corre pra lá assinar</p>	<p>Casamento é feito no cartório de registro civil de pessoas naturais - RCPN (0,5 ponto).</p> <p>OBS: Caso apenas cite que casamentos são realizados em cartório, sem menção ao RCPN: 0,3 ponto.</p> <p>Caso cite que também união estável pode ser constituída por escritura pública (é uma faculdade): 0,2 ponto</p>	0,7
<p>Quer desfazer? Corre pra lá assinar</p>	<p>Divórcio e separação podem ser feitos diretamente no cartório de notas (tabelionato de notas) (0,5 ponto)</p> <p>OBS: Caso apenas cite que podem ser realizados em cartório, sem menção ao Notas: 0,3 ponto.</p>	0,7

	Caso cite que união estável também pode ser dissolvida por escritura pública: 0,2 ponto	
Pra partilhar pode ir pra lá assinar Tudo mais rápido do que você podia pensar	<p>Inventários e partilhas, seja decorrente de casamento, seja em razão de morte, podem ser feitas também em cartórios de notas (tabelionatos de notas): 0,7 ponto.</p> <p>Caso cite apenas cartórios de modo geral: 0,3 ponto</p> <p>Caso cite que também união estável pode ter partilha no cartório: 0,3 ponto</p>	1
O bem é meu “Pera aê”, o que que tá escrito no cartório?	<p>Aqui há uma referência geral e outra específica sobre cartórios</p> <p>a) Cartórios trabalham para gerar segurança jurídica, evitando erros e nulidades em negócios, prevenindo litígios (0,5 ponto).</p> <p>Mas em caso de haver litígio, o ato feito em cartório goza de presunção de legalidade. Isso significa que, caso alguém queira se rebelar contra um ato feito em cartório, o ônus da prova de que tal ato tem defeito jurídico, é dele. Caso ele não tenha prova certa contra o ato de cartório, esse permanece hígido. O beneficiado por ato feito em cartório não precisa comprovar mais nada. Então um ato cartorial sempre terá grande peso probatório em eventuais litígios (caso cite essa presunção de legalidade e consequente inversão do ônus da prova: 0,5 ponto)</p> <p>b) Como dito acima, bem imóvel só se transmite voluntariamente com o registro no cartório de registro de imóveis (0,5 ponto – se já citou isso quando da análise do trecho sobre “ostentação”, não recebe nova pontuação)</p> <p>c) mesmo bens móveis (incluindo direitos diversos) podem ser melhor comprovados caso tenha fonte em ato produzido em cartório (exemplos: pets, móveis, direitos autorais, negócios diversos escriturados, safras dadas em garantia, etc). (0,5 ponto)</p>	1,5

TOTAL		16,00
--------------	--	--------------